



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Av. Jorge Teixeira de Oliveira, esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva.
Número: 667 CEP: 76977-000.



PROJETO DE Lei nº. 1436/2024 de 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2024 e demais taxas vinculadas e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2024, pagos em uma única parcela, até a data de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 30 de abril de 2024 e as subseqüentes a cada trinta dias, ou seja, 31 de maio e 30 de junho do mesmo ano.

Art. 3º - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicados os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do
Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos
Dezenove Dias do mês de Janeiro do Ano de
Dois Mil e Vinte e Quatro.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

Av. Jorge Teixeira de Oliveira, esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva.
Número: 667 CEP: 76977-000.



Mensagem de Lei nº. 1026/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, em o **Projeto de Lei nº. 1436/2024** que **“Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2024 e demais taxas vinculadas e dá outras providências.”**

Submetemos à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que Dispõe Sobre a autorização de desconto no pagamento de IPTU de 2024 e dá outras providências.

No projeto de lei ora encaminhado estão inclusos todos os parâmetros para efetivação de descontos que poderão ser concedidos aos munícipes, desde que efetuem o pagamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU à vista até o dia 30 de abril de 2024.

Na mesma oportunidade, o Poder Executivo Municipal pleiteia a essa E. Câmara Legislativa a autorização para parcelamento do IPTU em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas como meio de facilitação na arrecadação municipal e levando-se em conta o poder econômico do contribuinte.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, daí é que submetemos a Vossa Excelência e seus pares para a devida aprovação.

Na ocasião, aproveito para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

São Felipe d'Oeste, RO, 19 de janeiro de 2024.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

